



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Altera dispositivo das Leis Complementares nºs 332 e 333, ambas de 27 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Diretor Geral, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, que “Institui o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – SEVISA-RO, cria a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO, e dá outras providências”, passa a vigorar com a simbologia CDS-18.

Art. 2º. O Anexo XI, da Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2005, que “Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Cargos de Direção Superior, e dá outras providências”, passa a vigorar com a denominação: Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia – CETAS.

Art. 3º. Fica revogado o Anexo I, da Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador